



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

89	20	UND	Arruela 1"		
90	150	UND	Conector tipo cunha	0,90	13,50
91	500	MT	Fio triplex	4,70	2350,00
92	500	MT	Fio duplex	6,00	3000,00
93	500	MT	Fio para telefone	4,50	2250,00
94	20	UND	Tomada para telefone	1,50	30,00
95	10	UND	Aparelho de telefone (telefone fixo)	17,90	179,00
96	04	UND	Cinto para Carpinteiro		
97	200	UND	Canto para forro de PVC	39,90	7980,00
98	100	UND	Bocal pendente	6,00	600,00
99	20	UND	Presilha haste de aterramento	9,90	198,00
100	15	UND	Taíme elétrico	6,90	103,50
101	100	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	109,90	10990,00
102	100	UND	Lâmpada espiral 25wts	34,90	3490,00
103	10	UND	Cadeado 25 mm	17,90	179,00
104	10	UND	Cadeado 30mm	12,90	129,00
105	10	UND	Chuveiro	14,90	149,00
106	1000	UND	Bucha 8mm	69,90	69900,00
107	1000	UND	Bucha 6mm	0,01	10,00
108	1000	UND	Bucha 10mm	0,07	70,00
109	50	UND	Folha de lixa 280	0,12	6,00
110	50	UND	Folha de lixa 360	2,00	100,00
111	50	UND	Folha de lixa 220	2,00	100,00
112	20	UND	Plug macho 20A	2,00	40,00
113	20	UND	Plug fêmea 20A	5,90	118,00
114	20	UND	Caixa de luz 4x4	6,50	130,00
115	15	UND	Reator 1x40	2,90	43,50
116	15	UND	Reator 2x40	34,90	523,50
117	500	PCT	Grampo miguelão	39,90	19950,00
				2,90	1450,00

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
107	20	Kg	Prego 13x15 kg	13,90	278,00
118	15	KG	Pregos 10x10 Kg	21,90	328,50
119	30	KG	Pregos 12x12 Kg	13,90	417,00
120	30	KG	Pregos 15x21 Kg	12,90	387,00
121	150	KG	Pregos 17x27 Kg	8,40	1260,00
122	150	KG	Pregos 18x30 Kg	8,40	1260,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO NIÉL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

123	100	KG	Pregos 18x36 Kg	8.40	840.00
124	150	KG	Pregos 20x42 Kg	8.40	1260.00
125	100	KG	Pregos 19x39 Kg	8.40	840.00
126	150	KG	Pregos 27x52 Kg	8.90	1335.00
127	100	Kg	Pregos 25x72 kg	12.80	1280.00

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
128	500	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	49.90	24950.00
129	2000	UND	kit prego telha onduline	6.20	12400.00
130	2000	UND	Telha onduline	46.00	92000.00
131	300	UND	Pares Goiva onduline	49.90	14970.00
132	1000	UND	Telha fibrocimento 4mm	13.50	13500.00
133	1000	UND	Goiva fibrocimento 4mm	15.90	15900.00
134	100	KG	Prego de telha fibrocimento	14.00	1400.00
135	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 5mm	0.55	330.00
136	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	0.55	330.00

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
137	20	UND	Pá com cabo de madeira	29.90	598.00
138	20	UND	Enxada com cabo de madeira	49.90	998.00
139	20	UND	Cortadeira com cabo de madeira	29.90	598.00
140	10	UND	Martelo com cabo 27mm	34.90	349.00
141	5	UND	Serrote	33.90	169.50
142	50	UND	Serra de cortar ferro	5.90	295.00
143	8	UND	Arco de serra	27.90	223.20
144	5	UND	Régua de alumínio desenpena 2m	34.90	174.50
145	30	UND	Desenpena de madeira s/ espuma	12.90	387.00
146	30	UND	Desenpena de espuma	13.90	417.00
147	30	UND	Feltro	5.90	177.00
148	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4.3/8	17.90	53.70
149	15	UND	Carrinho de mão comum 45lt	119.90	1798.50
150	10	UND	Carrinho de mão reforçado	219.90	2199.00
151	50	UND	Disco para serra mármore segmentado	19.90	995.00
152	10	UND	Broca concreto 4	5.90	59.00
153	10	UND	Broca concreto 6	8.90	89.00
154	10	UND	Broca concreto 8	11.90	119.00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

155	10	UND	Broca concreto 10	18 90	189 00
156	10	UND	Broca concreto 12	18 90	189 00
157	10	UND	Broca aço rápido 4	6 50	65 00
158	10	UND	Broca aço rápido 6	9 90	99 00
159	10	UND	Broca aço rápido 8	16 50	165 00
160	10	UND	Broca aço rápido 10	24 50	245 00
161	10	UND	Broca aço rápido 12	33 90	339 00
162	10	UND	Chave de fenda 3/16x5	5 50	55 00
163	10	UND	Chave de fenda 1/4x5	6 90	69 00
164	10	UND	Chave de fenda 1/8x6	4 50	45 00
165	10	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	3 50	35 00
166	50	KG	Eletrodo k46 3,25	16 90	845 00
167	5	UND	Formão 1pol	23 90	119 50
168	6	UND	Alicate universal 8 pol	29 90	179 40
169	5	UND	Alicate turquesa 8pol	24 90	124 50
170	2	UND	Chave combinada 10	7 50	15 00
171	2	UND	Chave de boca 11	7 50	15 00
172	2	UND	Chave de boca 12	7 70	15 40
173	2	UND	Chave de boca 13	8 50	17 00
174	2	UND	Chave de boca 14	8 90	17 80
175	2	UND	Chave de boca 15	9 10	18 20
176	2	UND	Chave de boca 16	9 50	19 00
177	2	UND	Chave de boca 17	10 50	21 00
178	2	UND	Chave de boca 18	11 50	23 00
179	2	UND	Chave de boca 19	11 90	23 80
180	2	UND	Chave de boca 20	12 90	25 80
181	2	UND	Chave de boca 21	14 50	29 00
182	2	UND	Chave de boca 22	14 90	29 80
183	2	UND	Chave de boca 23	17 90	35 80
184	2	UND	Chave de boca 24	18 50	37 00
185	2	UND	Chave de boca 25	18 90	37 80
186	2	UND	Chave de boca 26	26 90	53 80
187	2	UND	Chave de boca 27	30 50	61 00
188	2	UND	Chave de boca 28	31 90	63 80
189	2	UND	Chave de boca 29	33 90	67 80
190	2	UND	Chave de boca 30	34 90	69 80
191	10	UND	Peneira p/ areia	19 90	199 00
192	2	UND	Cortador de cerâmica manual	299 90	599 80

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

193	40	UND	Brocha p/ pintura	5,90	236,00
194	20	UND	Vassoura com cabo gar	29,90	598,00
195	20	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	19,90	398,00
196	10	UND	Rastel p/ grama	24,90	249,00
197	50	UND	Lápis carpinteiro	2,00	100,00
198	10	UND	Escova aço c/ cabo	5,90	59,00
199	5	UND	Desempenadeira aço dentada	14,90	74,50
200	5	UND	Nível madeira 14pol	26,90	134,50
201	2	UND	Alavanca de aço	139,90	279,80
202	4	UND	Picareta com cabo	69,90	279,60
203	2	UND	Polaca 6 pol.	79,90	159,80
204	2	UND	Polaca 8 pol.	89,90	179,80
205	5	UND	Foice com cabo	29,90	149,50
206	10	UND	Trena 5m	29,90	149,50
207	1	UND	Trena de 50m	14,90	149,00
208	3	UND	Pê de cabra grande	55,90	55,90
209	3	UND	Pê de cabra médio	34,90	104,70
210	3	UND	Corrente de motosserra	29,90	89,70
211	4	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	—	—
212	2	UND	Broca atrado manual 8 pol.	99,90	199,80
213	2	UND	Broca atrado manual 6 pol.	109,90	219,80
214	3	UND	Chave philips pequena	99,90	199,80
215	3	UND	Chave philips grande	4,90	14,70
216	3	UND	Chave philips média	7,90	23,70
217	3	UND	Chave philips média	6,90	20,70
217	50	KG	Eletrodo k48	21,90	2095,00
218	2	UND	Formão 2 pol.	—	—
219	2	UND	Formão 1/2 pol.	19,90	39,80
220	2	UND	Broca chata 1 pol.	10,90	21,80
221	2	UND	Broca chata 1/2 pol	7,90	15,80
222	2	UND	Engraxadeira manual	39,90	79,80
223	50	MT	Mangueira de nivel	1,80	90,00
224	20	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	5,50	110,00
225	5	UND	Colher de pedreiro	22,90	114,50
226	5	UND	Lima triangular	7,90	39,50
227	5	UNID	Lima fina motosserra	6,50	27,50
228	5	UND	Lima chata	12,90	64,50
229	100	UND	Fixador de Cal	2,50	250,00
230	20	UND	Bisnaga xadrez	4,25	85,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 157 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

231	05	UND	Prumo	24,90	124,50
232	05	UND	Esquadro	33,90	169,50

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
233	5	UND	Impermeabilizante 18lt	69,90	349,50
234	500	M ²	Piso cerâmico	17,50	8750,00
235	20	UND	Lavatório wc	74,90	1498,00
236	20	UD	Coluna wc	69,90	1398,00
237	20	UND	Caixa descarga	30,90	618,00
238	25	UND	Assento sanitário	24,90	622,50
239	10	UND	Torneira tanque	17,90	179,00
240	10	UND	Torneira jardim	4,00	40,00
241	50	UND	Sifão simples	6,90	345,00
242	10	UND	Sifão duplo	14,90	149,00
243	30	UND	Flexível 40 cm	5,90	177,00
244	30	UND	Flexível 50 cm	6,90	207,00
245	25	UND	Vaso com caixa acoplada	279,90	6997,50
246	10	UND	Caixa d'água - 1000 litros	349,90	3499,00
247	10	UND	Caixa d'água 500 litros	199,90	1999,00
248	10	UND	Caixa d'água 310 litros	159,90	1599,00
249	10	UND	Boia para caixa d'água	9,90	99,00
250	05	UND	Bóia elétrica	54,90	274,50
251	20	UND	Fita veda rosca	13,50	270,00
252	20	UND	Cap roscável 25mm	2,00	40,00
253	20	UND	Cap roscável 20mm	1,70	34,00
254	20	UND	Bucha de redução	1,40	28,00
255	500	M	Mangueira preta 3x4	1,50	750,00
256	500	M	Mangueira preta 0,5	1,30	650,00
257	100	UND	Emenda para mangueira (união) 25 mm	1,90	190,00
258	100	UND	Emenda para mangueira (união) 20 mm	1,50	150,00
259	50	UND	Tee para mangueira 25mm	2,90	145,00
260	50	UND	Tee para mangueira 20 mm	2,50	125,00
261	50	UND	Joelho para mangueira de 25mm	2,20	110,00
262	50	UND	Joelho para mangueira de 20mm	1,90	95,00
263	30	UND	Joelho 50mm	2,50	75,00
264	20	UND	Tee 50mm	4,90	98,00
265	50	UND	Tee LR 25mm	5,50	275,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC (CIDADE DO MEIO ECOLÓGICO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

266	100	UND	Tee 25mm liso	1,50	150,00
267	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	1,10	55,00
268	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	3,90	195,00
269	10	UND	Redução 50x40	2,30	23,00
270	50	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	11,90	595,00
271	10	UND	Cap esgoto 100mm	5,60	56,00
272	10	UND	Cap esgoto 50mm	3,90	39,00
273	10	UND	Cap esgoto 40mm	2,50	25,00
274	10	UND	Ralo simples	4,90	49,00
275	10	UND	Ralo sifonado	12,90	129,00
276	15	UND	Balde de pintura	19,90	298,50
277	10	UND	Bandeja de pintura	5,90	59,00
278	10	UND	Disco para corte ferro	19,90	199,00
279	02	UND	Pedra de esmeril	39,90	79,80
280	100	UND	Tee esg. 40mm	2,60	260,00
281	100	UND	Joelho esg. 40mm	1,20	120,00
282	100	UND	Luva 40mm	4,80	480,00
283	50	UND	Luva esg. 100mm	5,50	275,00
284	100	UND	Parafuso p/ vaso san. 10mm	2,00	200,00
285	100	UND	Flange 25mm	11,90	1190,00
286	100	UND	Flange 50 mm	17,90	1790,00
287	60	UND	Folha de lixa nº 100	2,00	120,00
288	30	UND	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	6,90	207,00
289	50	UND	Fita veda rosca 18mmx20m	7,90	395,00
290	25	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	9,90	247,50
291	100	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6 m	15,00	1500,00
292	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6 m	12,00	600,00
293	30	UND	Barra de Cano 50mm	33,90	1017,00
294	200	UND	Joelho esg. 100mm	5,50	1100,00
295	100	UND	Tee esg. 100mm	11,90	1190,00
296	10	UND	Tee esg 100mm	11,90	119,00
297	75	UND	Tubo esg. 100mm	45,90	3442,50
298	700	UND	Joelho liso 25 mm	1,10	770,00
299	700	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	4,10	2870,00
300	700	UND	Luva lisa 25 mm	1,20	840,00
301	700	UND	Joelho LR 25x20mm	4,10	2870,00
302	50	UND	Registro de metal 25mm	21,90	1095,00
303	100	UND	Adaptador soldável LR 25mm	1,20	120,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-81 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC: CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

304	80	UND	Cano Pvc 200 mm barra 6 m	229,90	18.392,00
305	80	UND	Joelho 200mm	79,90	6.392,00
306	50	UND	Tee 200mm	99,90	4.995,00
307	15	UND	Registro plástico 25mm	11,90	178,50
308	15	UND	Registro plástico 20mm	10,90	163,50
309	25	UND	Bengala p/ descarga	10,90	272,50
310	25	UND	Espude	5,50	137,50
311	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	4,50	67,50
312	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	4,50	67,50
313	10	UND	Silicone 50 g	5,90	59,00
314	30	UND	Abraçadeira universal 3/4"	1,20	36,00
315	30	UND	Abraçadeira universal 40mm	3,50	105,00
316	500	UND	Parafuso 4.0x25mm	0,15	75,00
317	500	UND	Rebite 4.0mm	0,15	75,00
318	500	UND	Rebite 5.0 mm	0,25	125,00
319	500	UND	Rebite 6.0 mm	0,30	150,00
320	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	0,28	140,00
321	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	0,09	90,00
322	500	UND	Bucha 6 mm	0,07	35,00
323	500	UND	Bucha 8 mm	0,09	45,00
324	20	UND	Durepoxi	9,90	198,00

LOTE 010

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
325	1000	M²	Forro PVC	15,90	15900,00
326	2000	MT	Ripa Pinus 1 x 2 pol. 1a. Qualidade	-	
327	500	MT	Meia cana PVC	3,90	1950,00
328	200	M³	Tábua de 1x6 pinus	-	
329	500	M³	Tábua de 1x4 pinus	-	
330	1000	MT	Mata-junta de madeira pinheiro	-	
331	500	MT	Meia-cana de madeira	-	
332	500	M²	Forro de pinus	-	
333	150	UND	Compensado 18mm	-	
334	250	MT	Pestana/espelho de madeira (Pestana) pinheiro	-	
335	300	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12 ml	-	
336	300	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8 ml	-	
337	1000	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3.00m	-	

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LOTE 011

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
338	100	UND	Tinta Acrilica semi-brilho - Lata 18 litros	339,90	33.990,00
339	40	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	54,90	2.196,00
340	50	UND	Rolo de lâ com 23cm / com cabo	32,90	1.645,00
341	50	UND	Garfo p pintura	—	—
342	20	UND	Pincel - 01 pol.	4,20	84,00
343	20	UND	Pincel - 02 pol.	7,90	158,00
344	20	UND	Pincel - 03 pol.	11,90	238,00
345	20	UND	Pincel - 04 pol.	14,90	298,00
346	100	UND	Tinta a óleo 3.6 lts.	54,90	5.490,00
347	50	UND	Solvente gl. 5 lts	59,90	2.995,00
348	50	UND	Rolo de espuma 23m / com cabo	24,90	1.245,00
349	06	Galão 3.600	Massa corrida	31,90	191,40
350	20	Saco 20k	Argamassa CII	22,50	450,00
351	150	Saco 20k	Argamassa CIII	33,50	5.025,00
352	10	Saco 20k	Cal fino	10,50	105,00

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
353	30	UND	Janela de ferro 1x1	—	—
354	30	UND	Janela de ferro 1x1,20	124,90	3.747,00
355	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	—	—
356	100	KG	Gesso p/ vidro	—	—
357	50	M²	Vidro liso 3mm	—	—
358	50	M²	Vidro liso 4mm	—	—
359	50	M²	Vidro canelado 3mm	—	—

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
360	500	MT	Fio de roçadeira 3.0mm	1,00	500,00
361	100	PAR	Luva promat	—	—
362	15	UND	Óculos roçadeira	6,90	103,50
363	50	PAR	Botina c/ bico	69,90	3.495,00
364	40	PAR	Bota de borracha náutica	79,90	3.196,00
365	1000	UND	Lona preta 6 mt	1,20	1.200,00
366	1000	UND	Lona preta 8 mt	1,40	1.400,00
367	100	MT	Lona de estufa 6 mt	3,00	300,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - C.P.: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-112

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

368	100	MT	Lona de estufa 8mt	3 90	350,00
369	30	PAR	Luva de borracha	14 90	447,00
370	50	MT	Corda de nylon fina tipo motosserra	0 90	45,00
371	150	KG	Corda de nylon média	23 90	3585,00
372	50	KG	Corda de nylon grossa	22 90	1145,00

LOTE 14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
373	01	UND	Motosserra 170	-	
374	02	UND	Roçadeira 220	199 90	3999,80
375	01	UND	Serra para cortar mármore	399 90	399,90
376	01	UND	Furadeira profissional	499 90	499,90
377	03	UND	Serra circular 10"	699 90	2099,70
378	01	UND	Vibrador de concreto com mangote	00 -	
379	02	UND	Bomba para poço (sapo)	319 90	639,80
380	01	UND	Parafusadeira 220 W 12V	649 90	649,90

LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
381	800	UND	Tubo de 20	-	
382	1500	UND	Tubo de 30	-	
383	1200	UND	Tubo de 40	-	
384	900	UND	Tubo de 60	-	
385	70	UND	Tubo de 1,00	-	
386	20	UND	Fossa Séptica	240 00	4800,00

Local e data:

Paté Unico / 201 fevereiro de 2018

Validade do Orçamento:

Kellen Lúcio Favato

Nome, Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa
COMERCIAL IDC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.990.079/0001-21 IE: 254.851.363
FONE: (42) 3522-5141

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
CNPJ 83102566/0001-51

ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses:

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UND	Porta 90x210 - madeira maciça	250,00	
02	50	UND	Porta 80x210 - madeira maciça	250,00	
03	100	UND	Caixa de porta completa	120,00	
04	520	UND	Dobradiças 3 pol.	5,00	
05	20	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira pinus 90 x 210	300,00	
06	100	UND	Espuma expansiva de poliuretano - tubo 500ml	35,00	
07	170	UND	Fechadura completa padrão médio externa	50,00	
08	20	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	120,00	
09	20	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	120,00	
10	20	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	100,00	
11	20	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	100,00	
12	10	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	190,00	
13	10	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	190,00	
14	1000	UND	Parafuso de dobradiça	0,50	
15	100	UND	Cilindro fechadura	20,00	

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
16	1000	M ³	Pedra Brita nº 1	100,00	
17	1000	M ³	Pedra Brita nº 2	100,00	
18	2000	M ³	Pedra Bica Corrida	100,00	
19	1000	M ³	Pó de brita	100,00	

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



LOTE 03

20	1000	M³	Areia Grossa	100,00	
21	1000	M³	Areia Média	100,00	
22	1000	M³	Areia fina	100,00	
23	2000	M³	Pedregulho sujo	100,00	
24	2000	M³	Pedregulho lavado	100,00	

LOTE 04

25	1300	SC	Cimento - SC 50 kg	33,00	
26	3000	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	30,00	
27	400	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	38,00	
28	100	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	60,00	
29	500	UND	Ferro 4,2 mm Barra	12,00	
30	500	SC	Argamassa de assentamento ACI - Sc 20 kg	12,00	
31	100	UND	Malha de aço 2x3m	180,00	
32	30	UND	Tijolo 9x14x24 06 furos - milho	650,00	
33	80	UND	Rejunte 5kg	30,00	
34	100	UND	Rejunte 1kg	5,00	
35	100	KG	Arame recozido	15,00	
36	100	SC	Cal virgem 20 kg	15,00	
37	200	SC	Cal Hidratado - Sc 20 kg	15,00	

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
38	1000	M	Cabo 10mm	6,00	
39	1000	M	Cabo 6 mm	5,00	
40	500	M	Cabo 4 mm	4,00	
41	1000	M	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm	3,00	
42	2	UND	Chave de teste digital	15,00	
43	200	UND	Isolador 30 x 30	2,00	
44	200	UND	Isolador 36 x 36	2,50	
45	50	UND	Isolador Pimentão Porcelana	15,00	
46	100	UND	Caixa p/ interruptor/tomada 4x2 - unidade	2,00	
47	500	UND	conduite corrugado 25 mm	2,00	
48	100	UND	Bocal tipo plafon duplo	19,00	
49	100	UND	Bocal tipo plafon simples	10,00	
50	100	UND	Lâmpada econômica 59 W	80,00	

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



51	50	UND	Lâmpada fluorescente tubular 40	20,00
52	50	UND	Interruptor simples 03 teclas	20,00
53	50	UND	Interruptor simples 02 teclas	15,00
54	100	UND	Haste de cobre p/ terramento	25,00
55	100	UND	Interruptor simples 01 tecla	15,00
56	100	UND	Tomadas 20 A	15,00
57	50	UND	Tomada de sobrepôr	10,00
58	15	UND	Caixa de distribuição p/ 06 disjuntores	30,00
59	15	UND	DisJuntor unipolar 25 A	20,00
60	15	UND	DisJuntor unipolar 30 A	20,00
61	05	UND	Djuntor Trifásico 50 amp	100,00
62	10	UND	Djuntor 20 amp	20,00
63	10	UND	Djuntor 15 amp	20,00
64	70	UND	Lampada mista 500WTS 220V	30,00
65	70	UND	Porta lampada E40	20,00
66	100	UND	Fita isolante - Rolo com 20 metros	10,00
67	100	UND	Canaleta p/ fio	10,00
68	20	UND	Fita dupla face 3m	20,00
69	15	UND	Disjuntor bip. 40 a.	80,00
70	40	UND	Eletroduto 3/4"	15,00
71	40	UND	Curva 180° 3/4"	10,00
72	5	UND	Poste de concreto padrão Celesc 6m	1500,00
73	5	UND	Poste de concreto padrão Celesc 7m	1800,00
74	40	UND	Armação 1x1	15,00
75	40	UND	Alça pré-formada	10,00
76	5	UND	Caixa de medidor monofásico	80,00
77	5	UND	Caixa de medidor bifásico	150,00
78	20	UND	Eletroduto 1"	20,00
79	20	UND	Curva 180° 1"	10,00
80	20	UND	Luva 1"	5,00
81	50	UND	Luva 3/4"	5,00
82	100	UND	Fita de alumínio	5,00
83	10	UND	Presilha para haste	10,00
84	10	UND	Abraçadeira p/ fixar caixa	30,00
85	30	UND	Conector de sapata 35mm	10,00
86	20	UND	Bucha 3/4"	5,00
87	20	UND	Arruela 3/4"	5,00
88	20	UND	Bucha 1"	5,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



89	20	UND	Arruela 1"	
90	150	UND	Conector tipo cunha	5,00
91	500	MT	Fio triplex	10,00
92	500	MT	Fio duplex	10,00
93	500	MT	Fio para telefone	8,00
94	20	UND	Tomada para telefone	3,00
95	10	UND	Aparelho de telefone (telefone fixo)	15,00
96	04	UND	Cinto para Carpinteiro	150,00
97	200	UND	Canto para forro de PVC	30,00
98	100	UND	Bocal pendente	3,00
99	20	UND	Presilha haste de aterramento	6,00
100	15	UND	Taíme elétrico	5,00
101	100	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	50,00
102	100	UND	Lâmpada espiral 25wts	30,00
103	10	UND	Cadeado 25 mm	20,00
104	10	UND	Cadeado 30mm	20,00
105	10	UND	Chuveiro	30,00
106	1000	UND	Bucha 8mm	60,00
107	1000	UND	Bucha 6mm	0,50
108	1000	UND	Bucha 10mm	0,50
109	50	UND	Folha de lixa 280	0,50
110	50	UND	Folha de lixa 360	3,00
111	50	UND	Folha de lixa 220	3,00
112	20	UND	Plug macho 20A	3,00
113	20	UND	Plug fêmea 20A	6,00
114	20	UND	Caixa de luz 4x4	6,00
115	15	UND	Reator 1x40	30,00
116	15	UND	Reator 2x40	30,00
117	500	PCT	Grampo miguelão	30,00
				5,00

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
107	20	Kg	Prego 13x15 kg	12,00	
118	15	KG	Pregos 10x10 Kg	13,00	
119	30	KG	Pregos 12x12 Kg	12,00	
120	30	KG	Pregos 15x21 Kg	12,00	
121	150	KG	Pregos 17x27 Kg	10,00	
122	150	KG	Pregos 18x30 Kg	10,00	

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



123	100	KG	Pregos 18x36 Kg	
124	150	KG	Pregos 20X42 Kg	10,00
125	100	KG	Pregos 19x39 Kg	10,00
126	150	KG	Pregos 27x52 Kg	10,00
127	100	Kg	Pregos 25x72 kg	10,00

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
128	500	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	40,00
129	2000	UND	kit prego telha onduline	10,00
130	2000	UND	Telha onduline	45,00
131	300	UND	Pares Goiva onduline	60,00
132	1000	UND	Telha fibrocimento 4mm	15,00
133	1000	UND	Goiva fibrocimento 4mm	15,00
134	100	KG	Prego de telha fibrocimento	1,00
135	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 5mm	1,00
136	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	1,00

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
137	20	UND	Pá com cabo de madeira	50,00
138	20	UND	Enxada com cabo de madeira	50,00
139	20	UND	Cortadeira com cabo de madeira	50,00
140	10	UND	Martelo com cabo 27mm	40,00
141	5	UND	Serrote	50,00
142	50	UND	Serra de cortar ferro	10,00
143	8	UND	Arco de serra	30,00
144	5	UND	Régua de alumínio desenpena 2m	40,00
145	30	UND	Desenpena de madeira s/ espuma	15,00
146	30	UND	Desenpena de espuma	20,00
147	30	UND	Feltro	10,00
148	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4,3/8	20,00
149	15	UND	Carrinho de mão comum 45lt	120,00
150	10	UND	Carrinho de mão reforçado	200,00
151	50	UND	Disco para serra mármore segmentado	30,00
152	10	UND	Broca concreto 4	8,00
153	10	UND	Broca concreto 6	10,00
154	10	UND	Broca concreto 8	12,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



155	10	UND	Broca concreto 10	15,00
156	10	UND	Broca concreto 12	20,00
157	10	UND	Broca aço rápido 4	8,00
158	10	UND	Broca aço rápido 6	10,00
159	10	UND	Broca aço rápido 8	15,00
160	10	UND	Broca aço rápido 10	20,00
161	10	UND	Broca aço rápido 12	25,00
162	10	UND	Chave de fenda 3/16x5	10,00
163	10	UND	Chave de fenda 1/4x6	12,00
164	10	UND	Chave de fenda 1/8x6	15,00
165	10	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	10,00
166	50	KG	Eletrodo k46 3,25	20,00
167	5	UND	Formão 1pol	15,00
168	6	UND	Alicate universal 8 pol	25,00
169	5	UND	Alicate turquesa 8pol	30,00
170	2	UND	Chave combinada 10	10,00
171	2	UND	Chave de boca 11	12,00
172	2	UND	Chave de boca 12	14,00
173	2	UND	Chave de boca 13	16,00
174	2	UND	Chave de boca 14	18,00
175	2	UND	Chave de boca 15	20,00
176	2	UND	Chave de boca 16	21,00
177	2	UND	Chave de boca 17	22,00
178	2	UND	Chave de boca 18	23,00
179	2	UND	Chave de boca 19	24,00
180	2	UND	Chave de boca 20	25,00
181	2	UND	Chave de boca 21	26,00
182	2	UND	Chave de boca 22	27,00
183	2	UND	Chave de boca 23	28,00
184	2	UND	Chave de boca 24	29,00
185	2	UND	Chave de boca 25	30,00
186	2	UND	Chave de boca 26	31,00
187	2	UND	Chave de boca 27	32,00
188	2	UND	Chave de boca 28	33,00
189	2	UND	Chave de boca 29	34,00
190	2	UND	Chave de boca 30	35,00
191	10	UND	Peneira p/ areia	30,00
192	2	UND	Cortador de cerâmica manual	180,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



193	40	UND	Brocha p/ pintura	
194	20	UND	Vassoura com cabo gari	10,00
195	20	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	40,00
196	10	UND	Rastel p/ grama	40,00
197	50	UND	Lápis carpinteiro	30,00
198	10	UND	Escova aço c/ cabo	5,00
199	5	UND	Desempenadeira aço dentada	10,00
200	5	UND	Nível madeira 14pol	15,00
201	2	UND	Alavanca de aço	30,00
202	4	UND	Picareta com cabo	40,00
203	2	UND	Polaca 6 pol.	50,00
204	2	UND	Polaca 8 pol.	50,00
205	5	UND	Foice com cabo	80,00
206	10	UND	Trena 5m	40,00
207	1	UND	Trena de 50m	20,00
208	3	UND	Pé de cabra grande	80,00
209	3	UND	Pé de cabra médio	50,00
210	3	UND	Corrente de motosserra	40,00
211	4	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	70,00
212	2	UND	Broca atrado manual 8 pol.	50,00
213	2	UND	Broca atrado manual 6 pol.	100,00
214	3	UND	Chave philips pequena	80,00
215	3	UND	Chave philips grande	10,00
216	3	UND	Chave philips média	15,00
217	50	KG	Eletrodo k48	12,00
218	2	UND	Formão 2 pol.	20,00
219	2	UND	Formão 1/2 pol.	20,00
220	2	UND	Broca chata 1 pol.	15,00
221	2	UND	Broca chata 1/2 pol.	15,00
222	2	UND	Engraxadeira manual	12,00
223	50	MT	Mangueira de nível	150,00
224	20	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	3,00
225	5	UND	Colher de pedreiro	15,00
226	5	UND	Lima triangular	20,00
227	5	UNID	Lima fina motosserra	20,00
228	5	UND	Lima chata	20,00
229	100	UND	Fixador de Cal	20,00
230	20	UND	Bisnaga xadrez	5,00
				5,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



231	05	UND	Prumo	
232	05	UND	Esquadro	30,00 20,00

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
233	5	UND	Impermeabilizante 18lt	150,00
234	500	M²	Piso cerâmico	20,00
235	20	UND	Lavatório wc	100,00
236	20	UD	Coluna wc	80,00
237	20	UND	Caixa descarga	30,00
238	25	UND	Assento sanitário	30,00
239	10	UND	Torneira tanque	10,00
240	10	UND	Torneira jardim	10,00
241	50	UND	Sifão simples	10,00
242	10	UND	Sifão duplo	20,00
243	30	UND	Flexível 40 cm	10,00
244	30	UND	Flexível 50 cm	12,00
245	25	UND	Vaso com caixa acoplada	350,00
246	10	UND	Caixa d'água - 1000 litros	300,00
247	10	UND	Caixa d'água 500 litros	200,00
248	10	UND	Caixa d'água 310 litros	150,00
249	10	UND	Boia para caixa d'água	20,00
250	05	UND	Bóia elétrica	100,00
251	20	UND	Fita veda rosca	5,00
252	20	UND	Cap roscável 25mm	2,00
253	20	UND	Cap roscável 20mm	2,00
254	20	UND	Bucha de redução	2,00
255	500	M	Mangueira preta 3x4	2,00
256	500	M	Mangueira preta 0,5	2,00
257	100	UND	Emenda para mangueira (união) 25 mm	1,50
258	100	UND	Emenda para mangueira (união) 20 mm	2,00
259	50	UND	Tee para mangueira 25mm	2,00
260	50	UND	Tee para mangueira 20 mm	2,00
261	50	UND	Joelho para mangueira de 25mm	2,00
262	50	UND	Joelho para mangueira de 20mm	2,00
263	30	UND	Joelho 50mm	2,00
264	20	UND	Tee 50mm	8,00
265	50	UND	Tee LR 25mm	10,00 5,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



266	100	UND	Tee 25mm liso	3,00
267	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	2,00
268	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	2,00
269	10	UND	Redução 50x40	5,00
270	50	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	3,00
271	10	UND	Cap esgoto 100mm	8,00
272	10	UND	Cap esgoto 50mm	5,00
273	10	UND	Cap esgoto 40mm	4,00
274	10	UND	Ralo simples	15,00
275	10	UND	Ralo sifonado	25,00
276	15	UND	Balde de pintura	25,00
277	10	UND	Bandeja de pintura	15,00
278	10	UND	Disco para corte ferro	15,00
279	02	UND	Pedra de esmeril	40,00
280	100	UND	Tee esg. 40mm	5,00
281	100	UND	Joelho esg. 40mm	4,00
282	100	UND	Luva 40mm	3,00
283	50	UND	Luva esg. 100mm	8,00
284	100	UND	Parafuso p/ vaso san. 10mm	8,00
285	100	UND	Flange 25mm	20,00
286	100	UND	Flange 50 mm	35,00
287	60	UND	Folha de lixa n° 100	3,00
288	30	UND	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	10,00
289	50	UND	Fita veda rosca 18mmx20m	5,00
290	25	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	15,00
291	100	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6 m	25,00
292	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6 m	20,00
293	30	UND	Barra de Cano 50mm	30,00
294	200	UND	Joelho esg. 100mm	6,00
295	100	UND	Tee esg. 100mm	15,00
296	10	UND	Tee esg 100mm	15,00
297	75	UND	Tubo esg. 100mm	50,00
298	700	UND	Joelho liso 25 mm	2,00
299	700	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	2,00
300	700	UND	Luva lisa 25 mm	2,00
301	700	UND	Joelho LR 25x20mm	2,00
302	50	UND	Registro de metal 25mm	60,00
303	100	UND	Adaptador soldável LR 25mm	2,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



304	80	UND	Cano Pvc 200 mm barra 6 m	220,00
305	80	UND	Joelho 200mm	30,00
306	50	UND	Tee 200mm	50,00
307	15	UND	Registro plástico 25mm	20,00
308	15	UND	Registro plástico 20mm	15,00
309	25	UND	Bengala p/ descarga	15,00
310	25	UND	Espude	8,00
311	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	8,00
312	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	7,00
313	10	UND	Silicone 50 g	15,00
314	30	UND	Abraçadeira universal 3/4"	2,00
315	30	UND	Abraçadeira universal 40mm	5,00
316	500	UND	Parafuso 4.0x25mm	1,00
317	500	UND	Rebite 4.0mm	0,50
318	500	UND	Rebite 5.0 mm	0,60
319	500	UND	Rebite 6.0 mm	0,70
320	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	0,50
321	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	0,50
322	500	UND	Bucha 6 mm	0,50
323	500	UND	Bucha 8 mm	0,50
324	20	UND	Durepoxi	10,00

LOTE 010

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
325	1000	M ²	Forro PVC	18,00
326	2000	MT	Ripa Pinus 1 x 2 pol. 1a. Qualidade	3,00
327	500	MT	Meia cana PVC	5,00
328	200	M ³	Tábua de 1x6 pinus	800,00
329	500	M ³	Tábua de 1x4 pinus	900,00
330	1000	MT	Mata-junta de madeira pinheiro	2,50
331	500	MT	Meia-cana de madeira	2,00
332	500	M ²	Forro de pinus	15,00
333	150	UND	Compensado 18mm	50,00
334	250	MT	Pestana/espelho de madeira (Pestana) pinheiro	20,00
335	300	M ³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12 ml	700,00
336	300	M ³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8 ml	800,00
337	1000	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	18,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



LOTE 011

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
338	100	UND	Tinta Acrílica semi-brilho - Lata 18 litros	
339	40	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	350,00
340	50	UND	Rolo de lã com 23cm / com cabo	50,00
341	50	UND	Garfo p pintura	30,00
342	20	UND	Pincel - 01 pol.	30,00
343	20	UND	Pincel - 02 pol.	3,00
344	20	UND	Pincel - 03 pol.	4,00
345	20	UND	Pincel - 04 pol.	6,00
346	100	UND	Tinta a óleo 3.6 lts.	6,00
347	50	UND	Solvente gl. 5 lts	50,00
348	50	UND	Rolo de espuma 23m / com cabo	60,00
349	06	Galão 3.600	Massa corrida	30,00
350	20	Saco 20k	Argamassa CII	40,00
351	150	Saco 20k	Argamassa CIII	29,00
352	10	Saco 20k	Cal fino	30,00
				15,00

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
353	30	UND	Janela de ferro 1x1	
354	30	UND	Janela de ferro 1x1,20	90,00
355	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	120,00
356	100	KG	Gesso p/ vidro	100,00
357	50	M ²	Vidro liso 3mm	8,00
358	50	M ²	Vidro liso 4mm	80,00
359	50	M ²	Vidro envidraçado 3mm	90,00
				80,00

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
360	500	MT	Fio de roçadeira 3.0mm	1,50
361	100	PAR	Luva promat	15,00
362	15	UND	Óculos roçadeira	20,00
363	50	PAR	Botina c/ bico	60,00
364	40	PAR	Bota de borracha náutica	60,00
365	1000	UND	Lona preta 6 mt	1,00
366	1000	UND	Lona preta 8 mt	1,00
367	100	MT	Lona de estufa 6 mt	3,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

10.309.093/0001-94
ITALIA EMPREENDIMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



368	100	MT	Lona de estufa 8mt	
369	30	PAR	Luva de borracha	3,00
370	50	MT	Corda de nylon fina tipo motosserra	6,00
371	150	KG	Corda de nylon média	5,00
372	50	KG	Corda de nylon grossa	30,00
				50,00

LOTE 14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
373	01	UND	Motosserra 170	2200,00
374	02	UND	Roçadeira 220	2.500,00
375	01	UND	Serra para cortar mármore	500,00
376	01	UND	Furadeira profissional	500,00
377	03	UND	Serra circular 10"	50,00
378	01	UND	Vibrador de concreto com mangote	1500,00
379	02	UND	Bomba para poço (sapo)	500,00
380	01	UND	Parafusadeira 220 W 12V	400,00

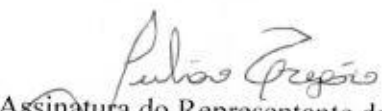
LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
381	800	UND	Tubo de 20	30,00
382	1500	UND	Tubo de 30	45,00
383	1200	UND	Tubo de 40	50,00
384	900	UND	Tubo de 60	100,00
385	70	UND	Tubo de 1,00	180,00
386	20	UND	Fossa Séptica	500,00

Local e data:

Matos Costa 126/1 Fevereiro de 2017.

Validade do Orçamento:


Nome, Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

10.309.093/0001-94
EMPREENHIMENTOS ME

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
CNPJ 83102566/0001-51

ORÇAMENTO

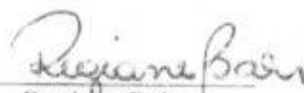
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
16	1000	M³	Pedra Brita nº 1	61,00	61 000,00
17	1000	M³	Pedra Brita nº 2	59,00	59 000,00
18	2000	M³	Pedra Bica Corrida	62,00	124 000,00
19	1000	M³	Pó de brita	60,00	60 000,00

Porto União 19 de Fevereiro de 2018.

Validade do Orçamento: 30 dias


Regiane Bahr
Sócia Gerente

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

Bairro Rio d'Areia s/nº
 Porto União - SC - CEP 89400-000 C.P. 268
 Telefone: (042) - 3522-4933
 Fax: (042) - 3522-3844
 CNPJ: 78.408.960/0001-82 - Inscr. Est. 251.079.554
 E-mail: vendas@kerbercda.com.br

Orçamento		fev/18
Data:	19/02/2018	
Empresa:	MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC CNPJ 83102566/0001-51	
Contato:	Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski	
E-MAIL:	prefeitura@matoscosta.sc.gov.br	

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Dens.Kg/m³	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Brita 01	TON	1.800	1,800	R\$ 31,00	R\$ 55.800,00
02	Brita 02	TON	1.580	1,580	R\$ 31,00	R\$ 48.980,00
03	Pó de brita	TON	1.600	1,600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
04	Bica Corrida	TON	3.300	1,650	R\$ 28,50	R\$ 94.050,00
Valor Total						R\$ 248.430,00

Notas

- 1) Material para retirar na empresa Kerber Porto União SC
- 2)
- 3)



Condições Comerciais

- | | |
|-----------------------|------------|
| 1) Prazo de Pagamento | A Combinar |
| 2) Prazo de Entrega | A Combinar |



 Elisson Rubbo
 Vendas

Nome prefeitura municipal Matos Costa
 CNPJ:83.102.566/0001-51
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo
 Cidade :Matos Costa



Nome da Empresa:Delcir Boesing artefatos de cimento Sidart
 CNPJ:07515006/0001-40
 Endereço:Rodovia SC 135 Vila Bressan FONE(49)35621418
 Cidade:Pinheiro Preto .SC.
 NOME DO RESPONSÁVEL:DELDIR BOESING ou SIRLEI

Lote 16

Item	Quantidade	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	marca	Preço unitário	Preço total
381	800	un	Tubos de concreto 20 cm	sidart	26,50	21.200,00
382	1500	un	Tubos de concreto 30 cm	sidart	32,00	48.000,00
33	1200	un	Tubos de concreto 40 cm	sidart	48,00	57.600,00
384	900	un	Tubos de concreto 60 cm	sidart	83,00	74.700,00
385	70	un	Tubos de concreto 1 M	sidart	330,00	23.100,00
386	20	un	Fossa séptica	sidart	200,00	4.000,00

Total; 228.600,00

Pinheiro Preto 13 de março de 2018

Assinatura

07.515.006/0001-40

ARTEFATOS DE CIMENTO
 SÍRLEI DELDIR BOESING

AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA -SC

CNPJ 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios Públicos e Obras Públicas, Pelo período estimado de 12 (doze) meses:

LOTE 16

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
387	500	m	Filme Transparente para estufa 8 x 50	29,90	14.950,00
388	500	m	Sombrite 3m Largura	4,80	2.400,00
339	20	un	Cinta para estufa 250m -200mic- Larg.20cm.	290,00	5.800,00
340	1000	un	Bloco 14x19x39	3,30	3.300,00
341	50	un	Fixador de porta cromado	7,80	390,00
342	10	un	Válvula para botijão de gás 13 kg	34,90	349,00
343	08	un	Válvula para botijão de gás 45 kg	-	-
344	200	m	Mangueira para lavadora Vap padrão	-	-
345	160	un	Mangueira para fogão a gás (1,25m Inmetro)	8,90	1.424,00
346	1000	un	Bloco 9x19x39	2,80	2.800,00

Matos Costa , Sc 13 de Março de 2018

18.295.267/0001-19

Edneia Schimanski Lopes - ME

Rua Absalão Carneiro, s/n.

CEP 89.426-000

Matos Costa - Santa Catarina

Edneia Schimanski Lopes - ME



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018
MÉDIA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Objeto: O Objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, com entrega estimada para o período de 12 (meses), sendo:

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	Porta 90x210 - madeira maciça	212,96	2.129,60
02	25	UND	Porta 80x210 - madeira maciça	212,96	5.324,00
03	60	UND	Caixa de porta completa	101,93	6.115,80
04	300	UND	Dobradiças 3 pol.	4,66	1.398,00
05	10	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira pinus 90 x 210	150,26	1.502,60
06	50	UND	Espuma expansiva de poliuretano - tubo 500ml	1.414,00	848,40
07	70	UND	Fechadura completa padrão médio externa	45,46	3.182,20
08	10	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	79,96	799,60
	10	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	91,96	919,60
10	10	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	85,30	853,00
11	10	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	85,30	853,00
12	05	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
13	05	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
14	500	UND	Parafuso de dobradiça	0,36	180,00
15	30	UND	Cilindro fechadura	18,03	540,90

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
16	150	M³	Pedra Brita n° 1	61,83	9.274,50
17	200	M³	Pedra Brita n° 2	61,16	12.232,00
18	1500	M³	Pedra Bica Corrida	62,16	93.240,00
19	50	M³	Pó de brita	62,83	3.141,50

LOTE 03

20	100	M³	Areia Grossa	100,00	10.000,00
	100	M³	Areia Média	96,75	9.675,00
	80	M³	Areia fina	100,00	8.000,00
23	1000	M³	Pedregulho sujo	100,00	100.000,00
24	500	M³	Pedregulho lavado	100,00	50.000,00
			TOTAL		

LOTE 04

25	400	SC	Cimento - SC 50 kg	29,38	11.752,00
26	150	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	26,36	3.954,00
27	100	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	36,56	3.656,00
28	100	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	55,90	5.590,00
29	100	UND	Ferro 4,2 mm Barra	9,60	960,00
30	20	UND	Tijolo 9x14x24 06 furos - milhoeiro	650,00	13.000,00
31	30	UND	Rejunte 5kg	22,46	673,80
32	50	UND	Rejunte 1kg	5,00	250,00
33	50	KG	Arame recozido	12,53	626,50
34	100	SC	Cal virgem 20 kg	10,33	1.033,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



35	100	SC	Cal Hidratado - Sc 20 kg	10,66	1.056,00
36	30	UND	Malha de ferro - 2,00 x 3,00 (42mm)	55,90	1.677,00

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
37	200	M	Cabo 10mm	5,51	1.102,00
38	200	M	Cabo 6 mm	3,81	762,00
39	200	M	Cabo 4 mm	2,86	572,00
40	500	M	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm	2,88	1.440,00
41	2	UND	Chave de teste digital	15,57	31,14
42	100	UND	Isolador 30 x 30	0,89	89,00
43	100	UND	Isolador 36 x 36	1,22	122,00
44	15	UND	Isolador Pimentão Porcelana	9,90	148,50
45	30	UND	Caixa p/ interruptor/tomada 4x2 - unidade	1,67	50,10
46	100	UND	conduite corrugado 25 mm	2,00	200,00
47	50	UND	Bocal tipo plafon duplo	18,95	947,50
	50	UND	Bocal tipo plafon simples	12,43	621,50
49	50	UND	Lâmpada econômica 59 W	61,84	3.092,00
50	20	UND	Lâmpada fluorescente tubular 40	10,00	200,00
51	05	UND	Interruptor simples 03 teclas	16,83	84,15
52	10	UND	Interruptor simples 02 teclas	12,93	129,30
53	10	UND	Haste de cobre p/ terramento	32,44	324,40
54	30	UND	Interruptor simples 01 tecla	10,44	313,20
55	60	UND	Tomadas 20 A	11,46	687,60
56	05	UND	Caixa de distribuição p/ 06 disjuntores	30,66	153,30
57	08	UND	DisJuntor unipolar 25 A	13,66	109,28
58	08	UND	DisJuntor unipolar 30 A	13,66	109,28
59	05	UND	Djuntor Trifásico 50 amp	79,80	399,00
60	10	UND	Djuntor 20 amp	20,79	207,90
61	10	UND	Djuntor 15 amp	20,44	204,40
62	70	UND	Lampada mista 500WTS 220V	43,95	3.076,50
63	70	UND	Porta lampada E40	18,80	1.316,00
64	30	UND	Fita isolante - Rolo com 20 metros	8,50	255,00
	50	UND	Canaleta p/ fio	9,23	461,50
66	10	UND	Fita dupla face 3m	18,24	182,40
67	08	UND	Disjuntor bip. 40 a.	57,76	462,08
68	10	UND	Eletroduto 3/4"	10,60	106,00
69	10	UND	Curva 180° 3/4"	5,36	53,60
70	03	UND	Poste de concreto padrão Celesc 6m	1.540,00	4.620,00
71	03	UND	Poste de concreto padrão Celesc 7m	1.600,00	4.800,00
72	20	UND	Armação 1x1	12,50	250,00
73	20	UND	Alça pré-formada	6,40	128,00
74	03	UND	Caixa de medidor monofásico	80,00	240,00
75	03	UND	Caixa de medidor bifásico	150,00	450,00
76	10	UND	Eletroduto 1"	13,93	139,30
77	10	UND	Curva 180° 1"	6,60	66,00
78	10	UND	Luva 1"	3,26	32,60
79	10	UND	Luva 3/4"	2,96	29,60
80	15	UND	Fita de alumínio	3,45	51,75
81	10	UND	Presilha para haste	10,75	107,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



82	05	UND	Abraçadeira p/ fixar caixa	30,00	150,00
83	10	UND	Conector de sapata 35mm	6,90	69,00
84	20	UND	Bucha 3/4"	2,30	46,00
85	20	UND	Arruela 3/4"	2,53	50,60
86	20	UND	Bucha 1"	3,00	60,00
87	20	UND	Arruela 1"	3,13	62,60
88	30	UND	Conector tipo cunha	6,55	196,50
89	250	MT	Fio triplex	7,06	1.765,00
90	250	MT	Fio duplex	5,23	1.307,50
91	200	MT	Fio para telefone	1,90	380,00
92	10	UND	Tomada para telefone	13,53	135,30
93	10	UND	Aparelho de telefone (telefone fixo)	110,00	1.100,00
94	4	UND	Cinto para Carpinteiro	36,35	145,40
95	200	UND	Canto para forro de PVC	2,65	530,00
96	100	UND	Bocal pendente	7,68	768,00
97	15	UND	Taime elétrico	74,86	1.122,90
	100	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	28,26	2.826,00
99	100	UND	Lâmpada aspiral 25wts	20,93	2.093,00
100	10	UND	Cadeado 25 mm	15,95	159,50
101	10	UND	Cadeado 30mm	21,09	210,00
102	10	UND	Chuveiro	62,18	621,80
103	500	UND	Bucha 8mm	0,29	145,00
104	500	UND	Bucha 6mm	0,25	125,00
105	500	UND	Bucha 10mm	0,34	170,00
106	50	UND	Folha de lixa 280	2,33	116,50
107	25	UND	Folha de lixa 360	2,33	58,25
108	25	UND	Folha de lixa 220	2,33	58,25
109	20	UND	Plug macho 20A	6,60	132,00
110	20	UND	Plug fêmea 20A	7,20	144,00
111	10	UND	Caixa de luz 4x4	4,83	48,30
112	10	UND	Reator 1x40	27,75	277,50
113	10	UND	Reator 2x40	32,56	325,60
114	250	PCT	Grampo miguelão	3,22	805,00
	50	UND	Tomada de sobrepor	9,48	474,00

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
115	10	Kg	Prego 13x15 kg	13,13	131,30
116	15	KG	Pregos 10x10 Kg	18,60	279,00
117	20	KG	Pregos 12x12 Kg	13,70	274,00
118	20	KG	Pregos 15x21 Kg	12,33	246,60
119	100	KG	Pregos 17x27 Kg	9,55	955,00
120	100	KG	Pregos 18x30 Kg	10,10	1.010,00
121	50	KG	Pregos 18x36 Kg	10,10	505,00
122	50	KG	Pregos 20x42 Kg	10,10	505,00
123	50	KG	Pregos 19x39 Kg	10,10	505,00
124	50	KG	Pregos 27x52 Kg	10,26	513,00
125	50	Kg	Pregos 25x72 kg	12,10	605,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
126	300	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	46,83	14.049,00
127	1000	UND	kit prego telha onduline	7,46	7.460,00
128	500	UND	Telha onduline	47,20	23.600,00
129	300	UND	Pares Goiva onduline	51,60	15.480,00
130	500	UND	Telha fibrocimento 4mm	14,81	7.405,00
131	500	UND	Goiva fibrocimento 4mm	14,51	7.255,00
132	100	KG	Prego de telha fibrocimento	15,30	1.530,00
133	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 5mm	0,91	273,00
134	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	0,91	273,00

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
135	10	UND	Pá com cabo de madeira	37,60	376,00
136	10	UND	Enxada com cabo de madeira	45,60	456,00
137	05	UND	Cortadeira com cabo de madeira	37,60	188,00
138	05	UND	Martelo com cabo 27mm	34,68	173,40
139	05	UND	Serrote	42,78	213,90
140	25	UND	Serra de cortar ferro	7,83	195,75
141	04	UND	Arco de serra	25,60	102,40
142	03	UND	Régua de alumínio desempena 2m	33,60	100,80
143	10	UND	Desempena de madeira s/ espuma	13,66	136,60
144	10	UND	Desempena de espuma	16,60	166,00
145	10	UND	Feltro para calfinar	7,16	71,60
146	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4.3/8	20,70	62,10
147	08	UND	Carrinho de mão comum 45lt	108,93	871,44
148	03	UND	Carrinho de mão reforçado	222,83	668,49
149	25	UND	Disco para serra mármore segmentado	26,90	672,50
150	05	UND	Broca concreto 4	6,90	34,50
151	05	UND	Broca concreto 6	9,20	46,00
152	05	UND	Broca concreto 8	12,18	60,90
153	05	UND	Broca concreto 10	17,23	86,15
154	05	UND	Broca concreto 12	15,93	79,65
155	05	UND	Broca aço rápido 4	7,30	36,50
156	05	UND	Broca aço rápido 6	10,06	50,30
157	05	UND	Broca aço rápido 8	16,43	82,15
158	05	UND	Broca aço rápido 10	24,13	120,65
159	05	UND	Broca aço rápido 12	34,26	171,30
160	05	UND	Chave de fenda 3/16x5	7,80	39,00
161	05	UND	Chave de fenda 1/4x6	7,83	39,15
162	05	UND	Chave de fenda 1/8x6	8,13	40,65
163	05	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	6,80	34,00
164	50	KG	Eletrodo k46 3,25	23,93	1.196,50
165	01	UND	Formão 1pol	20,23	20,23
166	03	UND	Alicate universal 8 pol	30,26	90,78
167	03	UND	Alicate turquesa 8pol	24,60	73,80
168	02	UND	Cortador de cerâmica manual	229,96	459,92
169	20	UND	Brocha p/ pintura	8,93	178,60
170	10	UND	Vassoura com cabo gari	34,66	346,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



171	10	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	26,16	261,60
172	05	UND	Rastel p/ grama	23,25	116,25
173	05	UND	Lápis carpinteiro	2,96	14,80
174	05	UND	Escova aço c/ cabo	8,20	41,00
175	03	UND	Desempenadeira aço dentada	17,60	52,80
176	03	UND	Nível madeira 14pol	23,00	69,00
177	02	UND	Alavanca de aço	105,63	211,26
178	02	UND	Picareta com cabo	63,39	126,78
179	02	UND	Polaca 6 pol.	54,93	109,86
180	02	UND	Polaca 8 pol.	79,30	158,60
181	03	UND	Foice com cabo	32,26	96,78
182	05	UND	Trena 5m	16,93	84,65
183	01	UND	Trena de 50m	81,96	81,96
184	02	UND	Pé de cabra grande	48,26	96,52
185	02	UND	Pé de cabra médio	37,93	75,86
186	05	UND	Corrente de motosserra nº 170	70,00	350,00
	04	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	47,23	188,92
188	02	UND	Broca atrado manual 8 pol.	81,83	163,66
189	02	UND	Broca atrado manual 6 pol.	71,93	143,86
190	03	UND	Chave philips pequena	7,26	21,78
191	03	UND	Chave philips grande	11,26	33,78
192	03	UND	Chave philips média	9,33	27,99
193	25	KG	Eletrodo k48	25,60	640,00
194	02	UND	Formão 2 pol.	20,00	40,00
195	02	UND	Formão 1/2 pol.	14,90	29,80
196	02	UND	Broca chata 1 pol.	12,95	25,90
197	02	UND	Broca chata 1/2 pol.	11,60	23,20
198	01	UND	Engraxadeira manual	52,93	52,93
199	25	MT	Mangueira de nível	2,33	58,25
200	05	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	9,73	48,65
201	05	UND	Colher de pedreiro	19,60	98,00
202	03	UND	Lima triangular	12,56	37,68
203	05	UNID	Lima fina motosserra	10,63	53,15
	05	UND	Lima chata	16,80	84,00
205	100	UND	Fixador de Cal	3,10	310,00
206	20	UND	Bisnaga xadrez	4,48	89,60
207	03	UND	Prumo	22,83	68,49
208	03	UND	Esquadro	24,36	73,08

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
209	05	UND	Impermeabilizante 18lt	109,95	549,75
210	500	M²	Piso cerâmico	19,03	9.515,00
211	05	UND	Lavatório wc	89,83	449,65
212	05	UND	Coluna wc	74,90	374,50
213	20	UND	Caixa descarga	31,63	632,60
214	15	UND	Assento sanitário	25,95	389,25
215	10	UND	Torneira tanque	10,69	106,90
216	10	UND	Torneira jardim	5,98	59,80
217	30	UND	Sifão simples	8,43	252,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



218	10	UND	Sifão duplo	16,32	163,20
219	30	UND	Flexível 40 cm	7,31	219,30
220	30	UND	Flexível 50 cm	8,36	250,80
221	10	UND	Vaso com caixa acoplada	323,30	3.233,00
222	05	UND	Caixa d'água - 1000 litros	349,00	1.745,00
223	03	UND	Caixa d'água 500 litros	194,38	583,14
224	01	UND	Caixa d'água 310 litros	159,96	159,96
225	50	UND	Boia para caixa d'água	13,40	670,00
226	05	UND	Bóia elétrica	66,30	331,50
227	10	UND	Fita veda rosca	8,05	80,50
228	20	UND	Cap roscável 25mm	1,56	31,20
229	20	UND	Cap roscável 20mm	1,50	30,00
230	10	UND	Cap roscável 200 mm	15,75	157,50
231	20	UND	Bucha de redução	1,70	34,00
232	500	M	Mangueira preta 3x4	1,75	875,00
233	500	M	Mangueira preta 0,5	1,40	700,00
	50	UND	Emenda para mangueira (união) 25 mm	1,66	83,00
235	50	UND	Emenda para mangueira (união) 20 mm	1,53	76,50
236	30	UND	Tee para mangueira 25mm	2,33	69,90
237	30	UND	Tee para mangueira 20 mm	2,10	63,00
238	30	UND	Joelho para mangueira de 25mm	2,12	66,30
239	30	UND	Joelho para mangueira de 20mm	1,66	49,80
240	30	UND	Joelho 50mm	4,61	138,30
241	20	UND	Tee 50mm	6,33	126,60
242	30	UND	Tee LR 25mm	3,92	117,60
243	50	UND	Tee 25mm liso	1,92	96,00
244	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	1,38	41,40
245	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	2,35	70,50
246	10	UND	Redução 50x40	2,93	29,30
247	20	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	5,27	105,40
248	10	UND	Cap esgoto 100mm	6,57	65,70
249	10	UND	Cap esgoto 50mm	3,54	35,40
250	10	UND	Cap esgoto 40mm	2,56	25,60
	10	UND	Ralo simples	9,50	95,00
252	10	UND	Ralo sifonado	16,48	164,80
253	08	UND	Balde de pintura	20,43	163,44
254	06	UND	Bandeja de pintura	9,23	55,38
255	05	UND	Disco para corte ferro	17,45	87,25
256	02	UND	Pedra de esmeril	46,59	93,18
257	50	UND	Tee esg. 40mm	3,40	170,00
258	50	UND	Joelho esg. 40mm	2,33	116,50
259	50	UND	Luva 40mm	1,92	96,00
260	25	UND	Luva esg. 100mm	5,84	146,00
261	50	UND	Parafuso p/ vaso san. 10mm	5,21	260,50
262	100	UND	Flange 25mm	15,21	1.521,00
263	50	UND	Flange 50 mm	25,30	1.265,00
264	30	UND	Folha de lixa n° 100	2,33	69,90
265	30	UND	Tube de cola p/ cano PVC 75g	7,60	228,00
266	25	UND	Fita veda rosca 18mmx20m	6,18	154,50
267	25	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	8,69	217,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



268	50	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6 m	18,16	908,00
269	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6 m	15,01	750,50
270	30	UND	Barra de Cano 50mm	22,60	678,00
271	100	UND	Joelho esg. 100mm	5,33	533,00
272	50	UND	Tee esg. 100mm	12,46	623,00
273	75	UND	Tube esg. 100mm	48,09	3.606,75
274	100	UND	Joelho liso 25 mm	1,30	130,00
275	100	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	2,65	265,00
276	100	UND	Luva lisa 25 mm	1,29	129,00
277	100	UND	Joelho LR 25x20mm	2,56	256,00
278	20	UND	Registro de metal 25mm	43,43	868,60
279	50	UND	Adaptador soldável LR 25mm	1,60	80,00
280	50	UND	Cano Pvc 100 mm barra 6m	41,49	2.074,50
281	80	UND	Cano Pvc 200 mm barra 6m	229,86	18.388,80
282	25	UND	Joelho 200mm	63,00	1.575,00
283	20	UND	Tee 200mm	77,30	1.546,00
	15	UND	Registro plástico 25mm	19,90	298,50
285	15	UND	Registro plástico 20mm	16,29	244,35
286	10	UND	Bengala p/ descarga	13,23	132,30
287	15	UND	Espude	6,23	93,45
288	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	4,89	73,35
289	10	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	4,56	45,60
290	10	UND	Silicone 50 g	8,76	87,60
291	15	UND	Abraçadeira universal 3/4"	1,25	18,75
292	30	UND	Abraçadeira universal 40mm	3,30	99,00
293	300	UND	Parafuso 4.0x25mm	0,43	129,00
294	150	UND	Rebite 4.0mm	0,26	39,00
295	150	UND	Rebite 5.0 mm	0,35	52,50
296	150	UND	Rebite 6.0 mm	0,46	69,00
297	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	0,36	180,00
298	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	0,23	230,00
299	300	UND	Bucha 6 mm	0,25	75,00
300	300	UND	Bucha 8 mm	0,29	87,00
	20	UND	Cola a base de resina epoxi	3,05	61,00

LOTE 10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
302	300	M²	Forro PVC	16,88	5.064,00
303	1000	MT	Ripa Pinus 1 x 2 pol. 1a. Qualidade	2,30	2.300,00
304	300	MT	Meia cana PVC	13,30	3.990,00
305	100	M³	Tábua de 1x6 pinus	906,50	90.650,00
306	100	M³	Tábua de 1x4 pinus	956,50	95.650,00
307	500	MT	Mata-junta de madeira pinheiro	2,50	1.250,00
308	250	MT	Meia-cana de madeira	2,30	575,00
309	250	M²	Forro de pinus	15,80	3.950,00
310	100	UND	Compensado 18mm	52,95	5.295,00
311	100	MT	Pestana/espelho de madeira (Pestana) pinheiro	20,00	2.000,00
312	150	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12 ml	885,00	132.750,00
313	150	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8 ml	820,00	123.000,00
314	300	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	15,61	4.683,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
315	50	UND	Tinta Acrilica semi-brilho - Lata 18 litros	357,20	17.860,00
316	20	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	50,33	1.006,60
317	25	UND	Rolo de lâ com 23cm / com cabo	29,93	748,25
318	20	UND	Garfo p pintura	8,10	162,00
319	10	UND	Pincel - 01 pol.	3,93	39,30
320	10	UND	Pincel - 02 pol.	6,46	64,60
321	10	UND	Pincel - 03 pol.	9,23	92,30
322	10	UND	Pincel - 04 pol.	13,10	131,00
323	50	UND	Tinta a óleo 3.6 lts.	51,06	2.553,00
324	25	UND	Solvente gl. 5 lts	55,79	1.394,75
325	30	UND	Rolo de espuma 23m / com cabo	24,16	724,80
326	06	Galão 3.600	Massa corrida	32,40	194,40
327	200	Saco 20k	Argamassa CI	8,90	1.780,00
328	200	Saco 20k	Argamassa CII	21,10	4.220,00
329	150	Saco 20k	Argamassa CIII	31,13	4.669,50
330	10	Saco 20k	Cal fino	11,65	116,50

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
331	15	UND	Janela de ferro 1x1	88,82	1.332,30
332	15	UND	Janela de ferro 1x1,20	113,53	1.702,95
333	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	61,82	618,20
334	60	KG	Gesso p/ vidro	6,15	369,00
335	30	M²	Vidro liso 3mm	63,00	1.890,00
336	20	M²	Vidro liso 4mm	72,40	1.448,00
337	25	M²	Vidro envidraçado 3mm	65,08	1.627,00

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
338	250	MT	Fio de roçadeira 3.0mm	1,23	307,50
339	30	PAR	Luva promat	14,32	429,60
340	10	UND	Óculos roçadeira	11,02	110,20
341	20	PAR	Botina c/ bico	83,30	1.666,00
342	20	PAR	Bota de borracha náutica	64,89	1.297,80
343	500	UND	Lona preta 6 mt	3,23	1.615,00
344	500	UND	Lona preta 8 mt	5,38	2.690,00
345	02	ROLO	Cinta estufa 200mt (0,90 centavos o metro)	180,00	360,00
346	100	MT	Lona de estufa 8mt (corrido)	29,80	2.980,00
347	20	PAR	Luva de borracha	12,26	245,20
348	50	KG	Corda de nylon média	24,46	1.223,00
349	25	KG	Corda de nylon grossa	30,13	753,25
350	24	UND	Cano estufa 8m	71,00	1.704,00
351	12	UND	Estaca estufa 4m	42,00	504,00
387	25	MT	Corda de nylon fina tipo motosserra lote 13	32,36	809,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
352	01	UND	Motosserra 170	2.200,00	2.200,00
353	01	UND	Roçadeira 220	2.249,50	2.249,50
354	01	UND	Serra para cortar mármore	449,95	449,95
355	01	UND	Furadeira profissional	468,30	468,30
356	01	UND	Serra circular 10"	699,90	699,90
357	01	UND	Vibrador de concreto com mangote	1.500,00	1.500,00
358	02	UND	Bomba para poço (sapo)	388,30	776,60
359	01	UND	Parafusadeira 220 W 12V	548,30	548,30

LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
360	500	UND	Tubo de concreto 20"	29,40	14.700,00
361	1000	UND	Tubo de concreto 30"	41,84	41.840,00
362	800	UND	Tubo de concreto 40"	53,82	43.056,00
363	100	UND	Tubo de concreto com armação 60"	106,87	10.687,00
364	30	UND	Tubo de concreto com armação 1,00"	238,00	7.140,00
365	20	UND	Fossa Séptica 0,80 x 1,00	470,00	9.400,00

LOTE 16

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
366	300	M	Plástico transparente para estufa 8 x 50	29,90	8.970,00
367	300	M	Sombrite grosso 3m Largura	4,80	1.440,00
368	10	UN	Cinta para estufa padrão	290,00	2.900,00
369	5000	UN	Bloco 14x19x39	3,30	16.500,00
370	50	UN	Fixador de porta cromado	7,80	390,00
371	10	UN	Válvula para botijão de gás 13kg	34,90	349,00
372	08	UN	Válvula para botijão de gás 45kg	47,00	376,00
373	100	M	Mangueira para lavadora VAP padrão	7,90	790,00
374	100	M	Mangueira para fogão a gás recomendada pela ABNT padrão	8,90	890,00
375	1000	UN	Bloco 9x19x39	2,80	2.800,00

LOTE 17

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
376	1.000	M	Arame nº 12 72 kg	12,90	12.900,00
377	50	UN	Esticador de catraca	6,30	315,00
378	12	UN	Dobradiça 3 L reforçada média	10,90	130,80
379	5	UN	Dobradiça 4P grande	26,90	134,50
380	40	UN	Parafuso 1/4x4" com porca	2,50	100,00
381	80	UN	Parafuso 3/8x4"	1,30	104,00
382	80	UN	Porca 3/8	0,30	24,00
383	80	UN	Arruela 3/8	0,20	16,00
384	40	UN	Arruela 1/4	0,20	8,00
385	05	UM	Arame farpado	233,00	1.165,00
TOTAL GERAL LOTES					1.288.193,58

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:


01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	25/2018	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME CONTRATO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	02 DIAS	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:



Matos Costa, 17 de Abril de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

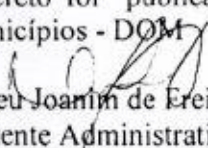
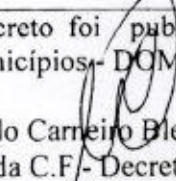
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Ereitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 9/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme item 1 e seus subitens. **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 08:30 horas do dia 03 (três) de maio de 2018 para abertura no mesmo dia às 09:00 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.** A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS**, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I deste edital de licitação (Termo de Referência); com entrega estimada para o período de 12 (meses).

1.1.1 O preço médio total estimado de cada LOTE importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

1.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento, em locais previamente determinados dentro do município.

a.1) A entrega dos produtos relacionados nos lotes 02 e 03, o município efetuará a retirada conforme sua necessidade diretamente na sede da proponente vencedora.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;



Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3. DAS CONDIÇÕES:

1.3.1. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1- Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2- A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

1.4.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3- Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a



aberturada presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

1.4.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.



2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e de **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.



4.1.4-As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.023", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 11/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02

- Da Habilitação.



5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 - Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

5.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.



6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

6.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

6.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

6.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

6.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-simile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 07h00min as 13h00min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do registro, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.



13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 - Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9- Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V - Dados bancários da licitante;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referência.

Modelo das impressões.

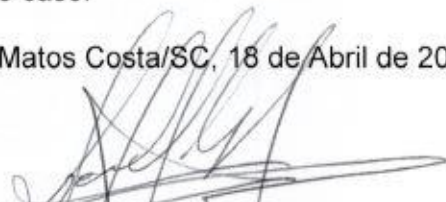
19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 18 de Abril de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município
de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 11/2018 - Registro de Preços, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____(endereço completo) _____, declara sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V
PREGÃO N° 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA N° _____ CONTA CORRENTE N°: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI
PREGÃO Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS



(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE....., conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.



3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.





CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal..

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





ANEXO VIII
PREGÃO Nº 11/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº
_____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,
cujá acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ANEXO IX
PREGÃO Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ _____ nº _____
(razão social da Empresa) _____
sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 11/2018 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
R\$	Valor Total			
R\$				

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, com entrega estimada para o período de 12 (meses), sendo:

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	Porta 90x210 - madeira maciça	212,96	2.129,60
02	25	UND	Porta 80x210 - madeira maciça	212,96	5.324,00
03	60	UND	Caixa de porta completa	101,93	6.115,80
04	300	UND	Dobradiças 3 pol.	4,66	1.398,00
05	10	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira pinus 90 x 210	150,26	1.502,60
06	50	UND	Espuma expansiva de poliuretano - tubo 500ml	1.414,00	848,40
	70	UND	Fechadura completa padrão médio externa	45,46	3.182,20
08	10	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	79,96	799,60
09	10	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	91,96	919,60
10	10	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	85,30	853,00
11	10	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	85,30	853,00
12	05	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
13	05	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	192,96	964,80
14	500	UND	Parafuso de dobradiça	0,36	180,00
15	30	UND	Cilindro fechadura	18,03	540,90

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
16	150	M³	Pedra Brita nº 1	61,83	9.274,50
17	200	M³	Pedra Brita nº 2	61,16	12.232,00
18	1500	M³	Pedra Bica Corrida	62,16	93.240,00
19	50	M³	Pó de brita	62,83	3.141,50

LOTE 03

20	100	M³	Areia Grossa	100,00	10.000,00
21	100	M³	Areia Média	96,75	9.675,00
22	80	M³	Areia fina	100,00	8.000,00
23	1000	M³	Pedregulho sujo	100,00	100.000,00
24	500	M³	Pedregulho lavado	100,00	50.000,00
				TOTAL	

LOTE 04

25	400	SC	Cimento - SC 50 kg	29,38	11.752,00
26	150	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	26,36	3.954,00
27	100	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	36,56	3.656,00
28	100	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	55,90	5.590,00
29	100	UND	Ferro 4,2 mm Barra	9,60	960,00
30	20	UND	Tijolo 9x14x24 06 furos - milhoeiro	650,00	13.000,00
31	30	UND	Rejunte 5kg	22,46	673,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

32	50	UND	Rejunte 1kg	5,00	250,00
33	50	KG	Arame recozido	12,53	626,50
34	100	SC	Cal virgem 20 kg	10,33	1.033,00
35	100	SC	Cal Hidratado - Sc 20 kg	10,56	1.056,00
36	30	UND	Malha de ferro - 2,00 x 3,00 (42mm)	55,90	1.677,00



LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
37	200	M	Cabo 10mm	5,51	1.102,00
38	200	M	Cabo 6 mm	3,81	762,00
39	200	M	Cabo 4 mm	2,86	572,00
40	500	M	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm	2,88	1.440,00
41	2	UND	Chave de teste digital	15,57	31,14
42	100	UND	Isolador 30 x 30	0,89	89,00
43	100	UND	Isolador 36 x 36	1,22	122,00
44	15	UND	Isolador Pimentão Porcelana	9,90	148,50
45	30	UND	Caixa p/ interruptor/tomada 4x2 - unidade	1,67	50,10
46	100	UND	conduite corrugado 25 mm	2,00	200,00
47	50	UND	Bocal tipo plafon duplo	18,95	947,50
48	50	UND	Bocal tipo plafon simples	12,43	621,50
49	50	UND	Lâmpada econômica 59 W	61,84	3.092,00
50	20	UND	Lâmpada fluorescente tubular 40	10,00	200,00
51	05	UND	Interruptor simples 03 teclas	16,83	84,15
52	10	UND	Interruptor simples 02 teclas	12,93	129,30
53	10	UND	Haste de cobre p/ terramento	32,44	324,40
54	30	UND	Interruptor simples 01 tecla	10,44	313,20
55	60	UND	Tomadas 20 A	11,46	687,60
56	05	UND	Caixa de distribuição p/ 06 disjuntores	30,66	153,30
57	08	UND	DisJuntor unipolar 25 A	13,66	109,28
58	08	UND	DisJuntor unipolar 30 A	13,66	109,28
59	05	UND	Djuntor Trifásico 50 amp	79,80	399,00
60	10	UND	Djuntor 20 amp	20,79	207,90
61	10	UND	Djuntor 15 amp	20,44	204,40
	70	UND	Lampada mista 500WTS 220V	43,95	3.076,50
63	70	UND	Porta lampada E40	18,80	1.316,00
64	30	UND	Fita isolante - Rolo com 20 metros	8,50	255,00
65	50	UND	Canaleta p/ fio	9,23	461,50
66	10	UND	Fita dupla face 3m	18,24	182,40
67	08	UND	Disjuntor bip. 40 a.	57,76	462,08
68	10	UND	Eletroduto 3/4"	10,60	106,00
69	10	UND	Curva 180° 3/4"	5,36	53,60
70	03	UND	Poste de concreto padrão Celesc 6m	1.540,00	4.620,00
71	03	UND	Poste de concreto padrão Celesc 7m	1.600,00	4.800,00
72	20	UND	Armação 1x1	12,50	250,00
73	20	UND	Alça pré-formada	6,40	128,00
74	03	UND	Caixa de medidor monofásico	80,00	240,00
75	03	UND	Caixa de medidor bifásico	150,00	450,00
76	10	UND	Eletroduto 1"	13,93	139,30
77	10	UND	Curva 180° 1"	6,60	66,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

78	10	UND	Luva 1"	3,26	32,60
79	10	UND	Luva 3/4"	2,96	29,60
80	15	UND	Fita de alumínio	3,45	51,75
81	10	UND	Presilha para haste	10,75	107,50
82	05	UND	Abraçadeira p/ fixar caixa	30,00	150,00
83	10	UND	Conector de sapata 35mm	6,90	69,00
84	20	UND	Bucha 3/4"	2,30	46,00
85	20	UND	Arruela 3/4"	2,53	50,60
86	20	UND	Bucha 1"	3,00	60,00
87	20	UND	Arruela 1"	3,13	62,60
88	30	UND	Conector tipo cunha	6,55	196,50
89	250	MT	Fio triplex	7,06	1.765,00
90	250	MT	Fio duplex	5,23	1.307,50
91	200	MT	Fio para telefone	1,90	380,00
92	10	UND	Tomada para telefone	13,53	135,30
93	10	UND	Aparelho de telefone (telefone fixo)	110,00	1.100,00
94	4	UND	Cinto para Carpinteiro	36,35	145,40
95	200	UND	Canto para forro de PVC	2,65	530,00
96	100	UND	Bocal pendente	7,68	768,00
97	15	UND	Taíme elétrico	74,86	1.122,90
98	100	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	28,26	2.826,00
99	100	UND	Lâmpada espiral 25wts	20,93	2.093,00
100	10	UND	Cadeado 25 mm	15,95	159,50
101	10	UND	Cadeado 30mm	21,09	210,00
102	10	UND	Chuveiro	62,18	621,80
103	500	UND	Bucha 8mm	0,29	145,00
104	500	UND	Bucha 6mm	0,25	125,00
105	500	UND	Bucha 10mm	0,34	170,00
106	50	UND	Folha de lixa 280	2,33	116,50
107	25	UND	Folha de lixa 360	2,33	58,25
108	25	UND	Folha de lixa 220	2,33	58,25
109	20	UND	Plug macho 20A	6,60	132,00
110	20	UND	Plug fêmea 20A	7,20	144,00
111	10	UND	Caixa de luz 4x4	4,83	48,30
112	10	UND	Reator 1x40	27,75	277,50
113	10	UND	Reator 2x40	32,56	325,60
114	250	PCT	Grampo miguelão	3,22	805,00
386	50	UND	Tomada de sobrepor	9,48	474,00

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
115	10	Kg	Prego 13x15 kg	13,13	131,30
116	15	KG	Pregos 10x10 Kg	18,60	279,00
117	20	KG	Pregos 12x12 Kg	13,70	274,00
118	20	KG	Pregos 15x21 Kg	12,33	246,60
119	100	KG	Pregos 17x27 Kg	9,55	955,00
120	100	KG	Pregos 18x30 Kg	10,10	1.010,00
121	50	KG	Pregos 18x36 Kg	10,10	505,00
122	50	KG	Pregos 20x42 Kg	10,10	505,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

123	50	KG	Pregos 19x39 Kg	10,10	505,00
124	50	KG	Pregos 27x52 Kg	10,26	513,00
125	50	Kg	Pregos 25x72 kg	12,10	605,00

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
126	300	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	46,83	14.049,00
127	1000	UND	kit prego telha onduline	7,46	7.460,00
128	500	UND	Telha onduline	47,20	23.600,00
129	300	UND	Pares Goiva onduline	51,60	15.480,00
130	500	UND	Telha fibrocimento 4mm	14,81	7.405,00
131	500	UND	Goiva fibrocimento 4mm	14,51	7.255,00
132	100	KG	Prego de telha fibrocimento	15,30	1.530,00
133	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 5mm	0,91	273,00
134	300	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	0,91	273,00



LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
135	10	UND	Pá com cabo de madeira	37,60	376,00
136	10	UND	Enxada com cabo de madeira	45,60	456,00
137	05	UND	Cortadeira com cabo de madeira	37,60	188,00
138	05	UND	Martelo com cabo 27mm	34,68	173,40
139	05	UND	Serrote	42,78	213,90
140	25	UND	Serra de cortar ferro	7,83	195,75
141	04	UND	Arco de serra	25,60	102,40
142	03	UND	Régua de alumínio desenpena 2m	33,60	100,80
143	10	UND	Desempena de madeira s/ espuma	13,66	136,60
144	10	UND	Desempena de espuma	16,60	166,00
145	10	UND	Feltro para calfinar	7,16	71,60
146	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4.3/8	20,70	62,10
147	08	UND	Carrinho de mão comum 45lt	108,93	871,44
148	03	UND	Carrinho de mão reforçado	222,83	668,49
149	25	UND	Disco para serra mármore segmentado	26,90	672,50
150	05	UND	Broca concreto 4	6,90	34,50
151	05	UND	Broca concreto 6	9,20	46,00
152	05	UND	Broca concreto 8	12,18	60,90
153	05	UND	Broca concreto 10	17,23	86,15
154	05	UND	Broca concreto 12	15,93	79,65
155	05	UND	Broca aço rápido 4	7,30	36,50
156	05	UND	Broca aço rápido 6	10,06	50,30
157	05	UND	Broca aço rápido 8	16,43	82,15
158	05	UND	Broca aço rápido 10	24,13	120,65
159	05	UND	Broca aço rápido 12	34,26	171,30
160	05	UND	Chave de fenda 3/16x5	7,80	39,00
161	05	UND	Chave de fenda 1/4x6	7,83	39,15
162	05	UND	Chave de fenda 1/8x6	8,13	40,65
163	05	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	6,80	34,00
164	50	KG	Eletrodo k46 3,25	23,93	1.196,50
165	01	UND	Formão 1pol	20,23	20,23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

166	03	UND	Alicate universal 8 pol	30,26	90,78
167	03	UND	Alicate turquesa 8pol	24,60	73,80
168	02	UND	Cortador de cerâmica manual	229,96	459,92
169	20	UND	Brocha p/ pintura	8,93	178,60
170	10	UND	Vassoura com cabo gari	34,66	346,60
171	10	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	26,16	261,60
172	05	UND	Rastel p/ grama	23,25	116,25
173	05	UND	Lápis carpinteiro	2,96	14,80
174	05	UND	Escova aço c/ cabo	8,20	41,00
175	03	UND	Desempenadeira aço dentada	17,60	52,80
176	03	UND	Nivel madeira 14pol	23,00	69,00
177	02	UND	Alavanca de aço	105,63	211,26
178	02	UND	Picareta com cabo	63,39	126,78
179	02	UND	Polaca 6 pol.	54,93	109,86
180	02	UND	Polaca 8 pol.	79,30	158,60
181	03	UND	Foice com cabo	32,26	96,78
182	05	UND	Trena 5m	16,93	84,65
183	01	UND	Trena de 50m	81,96	81,96
184	02	UND	Pé de cabra grande	48,26	96,52
185	02	UND	Pé de cabra médio	37,93	75,86
186	05	UND	Corrente de motosserra nº 170	70,00	350,00
187	04	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	47,23	188,92
188	02	UND	Broca atrado manual 8 pol.	81,83	163,66
189	02	UND	Broca atrado manual 6 pol.	71,93	143,86
190	03	UND	Chave philips pequena	7,26	21,78
191	03	UND	Chave philips grande	11,26	33,78
192	03	UND	Chave philips média	9,33	27,99
193	25	KG	Eletrodo k48	25,60	640,00
194	02	UND	Formão 2 pol.	20,00	40,00
195	02	UND	Formão 1/2 pol.	14,90	29,80
196	02	UND	Broca chata 1 pol.	12,95	25,90
197	02	UND	Broca chata 1/2 pol.	11,60	23,20
198	01	UND	Engraxadeira manual	52,93	52,93
199	25	MT	Mangueira de nível	2,33	58,25
200	05	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	9,73	48,65
201	05	UND	Colher de pedreiro	19,60	98,00
202	03	UND	Lima triangular	12,56	37,68
203	05	UNID	Lima fina motosserra	10,63	53,15
204	05	UND	Lima chata	16,80	84,00
205	100	UND	Fixador de Cal	3,10	310,00
206	20	UND	Bisnaga xadrez	4,48	89,60
207	03	UND	Prumo	22,83	68,49
208	03	UND	Esquadro	24,36	73,08



LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
209	05	UND	Impermeabilizante 18lt	109,95	549,75
210	500	M²	Piso cerâmico	19,03	9.515,00
211	05	UND	Lavatório wc	89,83	449,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

212	05	UND	Coluna wc		
213	20	UND	Caixa descarga	74,90	374,50
214	15	UND	Assento sanitário	31,63	632,60
215	10	UND	Torneira tanque	25,95	389,25
216	10	UND	Torneira jardim	10,69	106,90
217	30	UND	Sifão simples	5,98	59,80
218	10	UND	Sifão duplo	8,43	252,90
219	30	UND	Flexível 40 cm	16,32	163,20
220	30	UND	Flexível 50 cm	7,31	219,30
221	10	UND	Vaso com caixa acoplada	8,36	250,80
222	05	UND	Caixa d'água - 1000 litros	323,30	3.233,00
223	03	UND	Caixa d'agua 500 litros	349,00	1.745,00
224	01	UND	Caixa d'água 310 litros	194,38	583,14
225	50	UND	Boia para caixa d'água	159,96	159,96
226	05	UND	Bóia elétrica	13,40	670,00
227	10	UND	Fita veda rosca	66,30	331,50
228	20	UND	Cap roscável 25mm	8,05	80,50
229	20	UND	Cap roscável 20mm	1,56	31,20
230	10	UND	Cap roscável 200 mm	1,50	30,00
231	20	UND	Bucha de redução	15,75	157,50
232	500	M	Mangueira preta 3x4	1,70	34,00
233	500	M	Mangueira preta 0,5	1,75	875,00
234	50	UND	Emenda para mangueira (união) 25 mm	1,40	700,00
235	50	UND	Emenda para mangueira (união) 20 mm	1,66	83,00
236	30	UND	Tee para mangueira 25mm	1,53	76,50
237	30	UND	Tee para mangueira 20 mm	2,33	69,90
238	30	UND	Joelho para mangueira de 25mm	2,10	63,00
239	30	UND	Joelho para mangueira de 20mm	2,12	66,30
240	30	UND	Joelho 50mm	1,66	49,80
241	20	UND	Tee 50mm	4,61	138,30
242	30	UND	Tee LR 25mm	6,33	126,60
243	50	UND	Tee 25mm liso	3,92	117,60
244	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	1,92	96,00
245	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	1,38	41,40
246	10	UND	Redução 50x40	2,35	70,50
247	20	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	2,93	29,30
248	10	UND	Cap esgoto 100mm	5,27	105,40
249	10	UND	Cap esgoto 50mm	6,57	65,70
250	10	UND	Cap esgoto 40mm	3,54	35,40
251	10	UND	Ralo simples	2,56	25,60
252	10	UND	Ralo sifonado	9,50	95,00
253	08	UND	Balde de pintura	16,48	164,80
254	06	UND	Bandeja de pintura	20,43	163,44
255	05	UND	Disco para corte ferro	9,23	55,38
256	02	UND	Pedra de esmeril	17,45	87,25
257	50	UND	Tee esg. 40mm	46,59	93,18
258	50	UND	Joelho esg. 40mm	3,40	170,00
259	50	UND	Luva 40mm	2,33	116,50
260	25	UND	Luva esg. 100mm	1,92	96,00
				5,84	146,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
261	50	UND	Parafuso p/ vaso san. 10mm	5,21	260,50
262	100	UND	Flange 25mm	15,21	1.521,00
263	50	UND	Flange 50 mm	25,30	1.265,00
264	30	UND	Folha de lixa nº 100	2,33	69,90
265	30	UND	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	7,60	228,00
266	25	UND	Fita veda rosca 18mmx20m	6,18	154,50
267	25	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	8,69	217,25
268	50	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6 m	18,16	908,00
269	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6 m	15,01	750,50
270	30	UND	Barra de Cano 50mm	22,60	678,00
271	100	UND	Joelho esg. 100mm	5,33	533,00
272	50	UND	Tee esg. 100mm	12,46	623,00
273	75	UND	Tubo esg. 100mm	48,09	3.606,75
274	100	UND	Joelho liso 25 mm	1,30	130,00
275	100	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	2,65	265,00
276	100	UND	Luva lisa 25 mm	1,29	129,00
277	100	UND	Joelho LR 25x20mm	2,56	256,00
278	20	UND	Registro de metal 25mm	43,43	868,60
279	50	UND	Adaptador soldável LR 25mm	1,60	80,00
280	50	UND	Cano Pvc 100 mm barra 6m	41,49	2.074,50
281	80	UND	Cano Pvc 200 mm barra 6m	229,86	18.388,80
282	25	UND	Joelho 200mm	63,00	1.575,00
283	20	UND	Tee 200mm	77,30	1.546,00
284	15	UND	Registro plástico 25mm	19,90	298,50
285	15	UND	Registro plástico 20mm	16,29	244,35
286	10	UND	Bengala p/ descarga	13,23	132,30
287	15	UND	Espude	6,23	93,45
288	15	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	4,89	73,35
289	10	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	4,56	45,60
290	10	UND	Silicone 50 g	8,76	87,60
291	15	UND	Abraçadeira universal 3/4"	1,25	18,75
292	30	UND	Abraçadeira universal 40mm	3,30	99,00
293	300	UND	Parafuso 4.0x25mm	0,43	129,00
294	150	UND	Rebite 4.0mm	0,26	39,00
295	150	UND	Rebite 5.0 mm	0,35	52,50
296	150	UND	Rebite 6.0 mm	0,46	69,00
297	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	0,36	180,00
298	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	0,23	230,00
299	300	UND	Bucha 6 mm	0,25	75,00
300	300	UND	Bucha 8 mm	0,29	87,00
301	20	UND	Cola a base de resina epoxi	3,05	61,00

LOTE 10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
302	300	M²	Forro PVC	16,88	5.064,00
303	1000	MT	Ripa Pinus 1 x 2 pol. 1a. Qualidade	2,30	2.300,00
304	300	MT	Meia cana PVC	13,30	3.990,00
305	100	M³	Tábua de 1x6 pinus	906,50	90.650,00
306	100	M³	Tábua de 1x4 pinus	956,50	95.650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

307	500	MT	Mata-junta de madeira pinheiro	2,50	1.250,00
308	250	MT	Meia-cana de madeira	2,30	575,00
309	250	M²	Forro de pinus	15,80	3.950,00
310	100	UND	Compensado 18mm	52,95	5.295,00
311	100	MT	Pestana/espelho de madeira (Pestana) pinheiro	20,00	2.000,00
312	150	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12 ml	885,00	132.750,00
313	150	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8 ml	820,00	123.000,00
314	300	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	15,61	4.683,00

LOTE 11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
315	50	UND	Tinta Acrílica semi-brilho - Lata 18 litros	357,20	17.860,00
316	20	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	50,33	1.006,60
317	25	UND	Rolo de lã com 23cm / com cabo	29,93	748,25
318	20	UND	Garfo p pintura	8,10	162,00
319	10	UND	Pincel - 01 pol.	3,93	39,30
320	10	UND	Pincel - 02 pol.	6,46	64,60
321	10	UND	Pincel - 03 pol.	9,23	92,30
322	10	UND	Pincel - 04 pol.	13,10	131,00
323	50	UND	Tinta a óleo 3.6 lts.	51,06	2.553,00
324	25	UND	Solvente gl. 5 lts	55,79	1.394,75
325	30	UND	Rolo de espuma 23m / com cabo	24,16	724,80
326	06	Galão 3.600	Massa corrida	32,40	194,40
327	200	Saco 20k	Argamassa CI	8,90	1.780,00
328	200	Saco 20k	Argamassa CII	21,10	4.220,00
329	150	Saco 20k	Argamassa CIII	31,13	4.669,50
330	10	Saco 20k	Cal fino	11,65	116,50



LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
331	15	UND	Janela de ferro 1x1	88,82	1.332,30
332	15	UND	Janela de ferro 1x1,20	113,53	1.702,95
333	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	61,82	618,20
334	60	KG	Gesso p/ vidro	6,15	369,00
335	30	M²	Vidro liso 3mm	63,00	1.890,00
336	20	M²	Vidro liso 4mm	72,40	1.448,00
337	25	M²	Vidro envidraçado 3mm	65,08	1.627,00

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
338	250	MT	Fio de roçadeira 3.0mm	1,23	307,50
339	30	PAR	Luva promat	14,32	429,60
340	10	UND	Óculos roçadeira	11,02	110,20
341	20	PAR	Botina c/ bico	83,30	1.666,00
342	20	PAR	Bota de borracha náutica	64,89	1.297,80
343	500	UND	Lona preta 6 mt	3,23	1.615,00
344	500	UND	Lona preta 8 mt	5,38	2.690,00
345	02	ROLO	Cinta estufa 200mt (0,90 centavos o metro)	180,00	360,00
346	100	MT	Lona de estufa 8mt (corrido)	29,80	2.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



347	20	PAR	Luva de borracha	12,26	245,20
348	50	KG	Corda de nylon média	24,46	1.223,00
349	25	KG	Corda de nylon grossa	30,13	753,25
350	24	UND	Cano estufa 8m	71,00	1.704,00
351	12	UND	Estaca estufa 4m	42,00	504,00
387	25	MT	Corda de nylon fina tipo motosserra lote 13	32,36	809,00

LOTE 14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
352	01	UND	Motosserra 170	2.200,00	2.200,00
353	01	UND	Roçadeira 220	2.249,50	2.249,50
354	01	UND	Serra para cortar mármore	449,95	449,95
355	01	UND	Furadeira profissional	468,30	468,30
356	01	UND	Serra circular 10"	699,90	699,90
357	01	UND	Vibrador de concreto com mangote	1.500,00	1.500,00
358	02	UND	Bomba para poço (sapo)	388,30	776,60
359	01	UND	Parafusadeira 220 W 12V	548,30	548,30

LOTE 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
360	500	UND	Tubo de concreto 20"	29,40	14.700,00
361	1000	UND	Tubo de concreto 30"	41,84	41.840,00
362	800	UND	Tubo de concreto 40"	53,82	43.056,00
363	100	UND	Tubo de concreto com armação 60"	106,87	10.687,00
364	30	UND	Tubo de concreto com armação 1,00"	238,00	7.140,00
365	20	UND	Fossa Séptica 0,80 x 1,00	470,00	9.400,00

LOTE 16

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
366	300	M	Plástico transparente para estufa 8 x 50	29,90	8.970,00
367	300	M	Sombrite grosso 3m Largura	4,80	1.440,00
368	10	UN	Cinta para estufa padrão	290,00	2.900,00
369	5000	UN	Bloco 14x19x39	3,30	16.500,00
370	50	UN	Fixador de porta cromado	7,80	390,00
371	10	UN	Válvula para botijão de gás 13kg	34,90	349,00
372	08	UN	Válvula para botijão de gás 45kg	47,00	376,00
373	100	M	Mangueira para lavadora VAP padrão	7,90	790,00
374	100	M	Mangueira para fogão a gás recomendada pela ABNT padrão	8,90	890,00
375	1000	UN	Bloco 9x19x39	2,80	2.800,00

LOTE 17

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
376	1.000	M	Arame nº 12 72 kg	12,90	12.900,00
377	50	UN	Esticador de catraca	6,30	315,00
378	12	UN	Dobradiça 3 L reforçada média	10,90	130,80
379	5	UN	Dobradiça 4P grande	26,90	134,50
380	40	UN	Parafuso 1/4x4" com porca	2,50	100,00
381	80	UN	Parafuso 3/8x4"	1,30	104,00
382	80	UN	Porca 3/8	0,30	24,00
383	80	UN	Arruela 3/8	0,20	16,00



384	40	UN	Arruela 1/4	0,20	8,00
385	05	UM	Arame farpado	233,00	1.165,00
TOTAL GERAL LOTES					1.288.193,58

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 1.288.193,58 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Obs: Em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria de Administração, ao realizar as médias pelo setor de licitação observou-se que alguns orçamentos apresentavam preço superestimado em relação aos demais, não sendo considerado para efeito de cálculo das medias estes.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 Encontra-se definidas no edital e seus anexos.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 11/2018

PA: 25/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item- ata de registro de preços- cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e elétricos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos."

O edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de abril de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa

PREFEITURA



ATA PR 8/2018

Publicação Nº 1596936

ATA Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

No dia 17 de abril de 2018, às 9h30 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 09/2018, com intuito de analisar parecer jurídico emitido em 17/04/2018 referente o Pregão Presencial em epígrafe. Dado prosseguimento o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam a análise do conteúdo do parecer que em síntese solicita:

1º- Apresentação pelas empresas licitantes da planilha de custos conforme modelo do edital;

Apresentação do CTPS com registro do motorista pela empresa que apresentou apenas contrato de trabalho;

Da análise conclui-se: as planilhas de custos apresentado pelas empresas Rodrigo Castilho, inscrita no CNPJ Nº30. 141.580/0001-06 e a empresa Dirceu Nunes de Gois - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.424.542/0001-73, diferem do modelo apresentado do edital, porém com base no item "i" do Anexo IV o modelo constante deste Anexo era "sugestivo", podendo as empresas apresentar conforme seu modelo. Constatou-se que a planilha apresentada pela empresa Rodrigo de Castilho não apresenta o mínimo de informações solicitadas para composição de preços; Em relação à CTPS verificou-se que a empresa Rodrigo de Castilho apresentou apenas contrato de trabalho do motorista para comprovação do vínculo. Da análise das solicitações efetuadas o Pregoeiro decide com base à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade e considerando que os documentos referenciados foram apresentados de forma incompleta, conceder a empresa Rodrigo de Castilho prazo de (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e encaminhar cópia autenticada vínculo empregatício CTPS do Sr. Gilberto Gregolin Castilho e Planilha de Custos. Publique-se, notifique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 11/2018

Publicação Nº 1597368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº11/2018 - Processo nº 25/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 03/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 03/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 18 de Abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº 308/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SEDINEIA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Recepção da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 309/2018

Publicação Nº 1596914

PORTARIA Nº 309/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Farmácia da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Sexta-Feira
Pancadas de
Chuva à Tarde

| 10C
| 21C

Sábado
Pancadas de
Chuva

| 10C
| 19C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestao](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 25/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 03 / MAI / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,

Entidade: Prefeitura Municipal

Sector responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

19/04/2018 - Aviso de Licitação PR_11_2018 [0,1MB]

Assunto Licitação
De Revestical <revestical@revestical.com.br>
Para licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 2018-04-26 14:56



Boa Tarde.

Venho através deste email esclarecer a dúvida de como procederei para apenas enviar os envelopes para participar do prego presencial 11/2018 .
Teria o maior Prazer em Participar da Licitação se devido a distancia da prefeitura em relação as pedreiras fosse limitada para maior encomia do municipio , pois o edital ficou exposto a qualquer uma pedreira participar, tendo em vista que a prefeitura ira retirar o materia isso abre oportunidades a qualquer pedreira de qualquer distancia participar.

Tambem Ocorreu um engano no edital pois em relação a unidade de medida foi usado M³ e ja a alguns anos nao se usa mais essa unidade de medida , pois alem nao tem como dimensionar essa medida , ja foi instituida pelos orgaos DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral, a unidade de medida oficial Tonelada TON.

assim o Comprador esta mais seguro pois ira pagar pelo peso .

desde ja agradeço a atenção.
Revestical



Matos Costa**PREFEITURA****COMUNICADO PR 11/2018**

Publicação Nº 1606527

COMUNICADO

A Pregoeira designada através do Decreto 09/2018 comunica aos interessados que no Edital do Processo Licitatório 25/2018 Pregão Presencial 11/2018 os Lote nº 02 e Lote nº 03 com os itens areia, pedra, pedregulho e pó de brita consta como M³, porém no Auto Cotação esta cadastrado como tonelada, considerando para efeito da proposta TONELADA. Matos Costa, 27 de abril de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ERRATA PR 12/2018

Publicação Nº 1606549

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas no edital, pelo período estimado de 12 meses. Leia-se: Objeto: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 27 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

